



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – RESCISÃO – Nº 0018/2025**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
0527/2024 – GMS Nº 5334/2024  
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS EMERGENCIAL DE NUTRIÇÃO,  
COCCÃO E FORNECIMENTO DE  
REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DA  
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUAÍRA,  
QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO  
PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A  
EMPRESA IZAC NUNES DA SILVA LTDA.**

**PROTOCOLO: 24.358.406-0**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira**, portador do CPF XXX.630.419-XX, nomeado pelo Decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023.

**CONTRATADO:** IZAC NUNES DA SILVA LTDA, CNPJ 35.490.570/0001-91, com sede na Avenida Castelo Branco, 262 CEP 85990-000, Centro, Terra Roxa/PR, neste ato representado por **IZAC NUNES DA SILVA**, portador do CPF nº XXX.071.831-XX.

AS PARTES celebram este Termo de Rescisão, com fundamento no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 180, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica rescindido o contrato nº 0527/2024 – GMS nº 5334/2024, que tem por objeto **prestação de serviços emergencial de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender as necessidades da Penitenciária Estadual de Guaíra.**

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Contrato fica rescindido a partir de **12/06/2025**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº 0527/2024 – GMS nº 5334/2024, dando-se plena, rasa e geral quitação, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial”.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – RESCISÃO – Nº 0018/2025**

**CLÁUSULA QUARTA - FORO DE JULGAMENTO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firma-se o presente Termo de Rescisão mediante assinatura eletrônica da Autoridade Competente.

Curitiba, de de 2025.

**Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**Izac Nunes Da Silva  
IZAC NUNES DA SILVA LTDA**

**TESTEMUNHA 1:**



Documento assinado digitalmente  
**AYESKA TRINDADE**  
Data: 10/10/2025 11:20:15-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**IZAC NUNES  
DA SILVA  
LTDA:35490  
570000191**

Assinado de forma  
digital por IZAC  
NUNES DA SILVA  
LTDA:3549057000  
0191  
Dados: 2025.10.10  
11:15:39 -03'00'

**TESTEMUNHA 2:**

Documento: **00182025\_IZAC\_NUNES\_DA\_SILVA\_LTDA\_Contrato\_nC2BA\_5272024\_DEPPENassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 11/11/2025 14:09.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Izac Nunes da Silva Ltda - Assinante: XXX.071.831-XX** em 10/10/2025 11:15.

Inserido ao protocolo **24.358.406-0** por: **Evlyn da Silva Santos Vaz** em: 10/10/2025 14:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código: